



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO 004/2025

AUTOR: ERALDO GONÇALVES FORTES

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORAS E VEREADORES.**

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requeiro que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente **Indicação para a implantação e habilitação de uma equipe multidisciplinar de cuidados paliativos conforme Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024.**

O Vereador Eraldo Gonçalves Fortes, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio desta, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sergio Machinic, Secretário Municipal de Saúde Paulo Muniz Porciuncla, a necessidade de **implantar e habilitar uma equipe multidisciplinar de cuidados paliativos** no município, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.681, de 7 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a organização desses serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA:

A implantação de uma equipe multidisciplinar de cuidados paliativos é essencial para atender pacientes que enfrentam doenças graves, progressivas e que ameaçam a vida, garantindo o alívio do sofrimento, o suporte emocional e a melhora da qualidade de vida. A Portaria GM/MS nº 3.681/2024 define os parâmetros para a criação dessas equipes no SUS, destacando sua importância no atendimento humanizado.

Benefícios esperados:

1. Atendimento integral e humanizado aos pacientes e suas famílias, promovendo alívio da dor e do sofrimento físico, emocional e espiritual;
2. Redução de internações hospitalares desnecessárias, favorecendo o



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

cuidado no domicílio ou em unidades específicas;

3. Melhoria na gestão de recursos da saúde pública, com intervenções baseadas em necessidades reais dos pacientes;
4. Fortalecimento do SUS, garantindo a ampliação dos serviços de saúde disponíveis à população.

Proposta:

1. Implantação da equipe multidisciplinar de cuidados paliativos, composta por profissionais capacitados, como médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, fisioterapeutas, nutricionistas e outros, conforme previsto na portaria;
2. Habilitação do município junto ao Ministério da Saúde, garantindo recursos e suporte técnico para a execução do serviço;
3. Capacitação continuada para os profissionais de saúde, assegurando a qualidade do atendimento prestado;
4. Integração com outros serviços da rede de atenção à saúde, como atenção básica, hospitais e programas de atenção domiciliar.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2025.

ERALDO GONÇALVES FORTES
VEREADOR (PSB)